



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17/11/2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.313/2020

### PREÂMBULO

**Chamada Pública nº 001/2021**, para Aquisição De Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme § 1º do art. 14 da **Lei nº 11.947** de 16 de julho de 2009, na **Resolução /CD/FNDE nº 26** de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), **Resolução /CD/FNDE nº 04** de 02 de abril de 2015, **Resolução /CD/FNDE nº 01** de 08 de fevereiro de 2017, **Resolução /CD/FNDE nº 06** de 08 de maio de 2020, **Resolução /CD/FNDE nº 20** de 02 de dezembro de 2020, e em observância ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

A **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Travessa Assumpção, nº 69**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Esteves Reis, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, através da **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 12313/2020**, por meio da **Comissão Especial**, designada pela **Portaria nº 315/2020**, de **25/02/2021**, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, durante **12(doze) meses**.

Os interessados (**Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais**) deverão apresentar a **Documentação para Habilitação e Projeto de Venda (Envelopes 01 e 02) no dia 17 de maio de 2021 das 09:00 as 12:00 horas**, na **sala da Administração**, localizada na **Prefeitura Municipal**, além do disposto no presente Edital, no Contrato e demais anexos, normas estas que os interessados declaram conhecer.

### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **Chamada** consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as Unidades Escolares Municipais (Creches, Jardins, Escolas de Ensino Fundamental, Entidades Filantrópicas, Atendimento Educacional Especializado e Educação de Jovens e Adultos), conforme condições e especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I). Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme § 1º do art. 14 da **Lei nº 11.947/2009** e **Resolução FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020**.

### 2. DO ESTIMADO E DA DESPESA

2.1 Estima-se para a presente aquisição o valor de **R\$ 1.002.483,00 (um milhão e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais)**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17/11/2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**2.2** - A despesa decorrente do objeto supramencionado correrá à conta da dotação orçamentária na seguinte classificação:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Recurso</b>
<b>20.11.12.361.0006.2.002</b>	<b>3.3.90.30.07.00.00.00,</b>	<b>0000 / 0125</b>
	<b>3.3.90.30.67.00.00.00,</b>	<b>0125</b>
	<b>3.3.90.30.68.00.00.00,</b>	
	<b>3.3.90.30.69.00.00.00,</b>	
	<b>3.3.90.30.70.00.00.00,</b>	
	<b>3.3.90.30.71.00.00.00,</b>	
<b>3.3.90.30.72.00.00.00</b>		

### **3. DO TERMO DE CONTRATO / PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** – O objeto demandará a formalização de contrato mediante assinatura de contrato, retirada da nota de empenho e emissão de ordem de fornecimento, visto que envolve a exigência de garantia estendida pelo fornecedor.

**3.2** - O **prazo de vigência** do contrato será de **12(doze) meses**, a partir da data da assinatura.

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** O Edital de **Chamada Pública** deverá permanecer aberto para recebimento dos **Projetos de Venda** por um período **mínimo de 20 (vinte) dias**.

**4.1.1** - A **apresentação das propostas dos Grupos Formais, Grupos Informais, Fornecedores Individuais, da Documentação e dos Projetos de Venda (Envelopes 01 e 02)** para habilitação deverão ser **entregues das 09h00min as 12h00min do dia 17 de maio de 2021**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

**4.1.2** - A **Análise da Documentação** será às **13h00min do dia 17 de maio de 2021**, na **sala de reunião, na sede da Prefeitura**.

**4.2.** A **Comissão** para julgamento deverá comparecer na **sala de reunião**, na sede da Prefeitura, para análise dos **Projetos de Venda**.

**4.3.** A divulgação dos resultados da análise dos **Projetos de Venda** se dará na **Imprensa Oficial do Município** e no site **[www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br)**.

### **5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**5.1** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais**, de acordo com o **Capítulo V da Resolução FNDE** que dispõe **sobre o PNAE**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17/11/2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**5.1.1.** Os interessados apresentarão suas propostas em **02 (dois) envelopes** designados respectivamente por **“01” e “02”**, em **02(duas) vias**, constando **obrigatoriamente** na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “01”	ENVELOPE “02”
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>PROJETO DE VENDA</b>
<b>A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021</b>	<b>A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021</b>
<b>NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO INTERESSADO</b>	<b>NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO INTERESSADO</b>

### **5.1.2 – No Envelope “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.2.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) a Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
- b) o Extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;**
- d) a Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e**
- e) a Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no **Projeto de Venda**.**

**5.1.2.2 - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) a Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
- b) o Extrato da DAP física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;**
- d) a Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e**
- e) a Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no **Projeto de Venda**.**

**5.1.2.3 - O Grupos Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) a Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17/11/2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- b) o Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;**
- c) a Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**
- d) as Cópias do Estatuto e ata de posse da atual Diretoria da Entidade registrada no órgão competente;**
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;**
- f) a Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;**
- g) a Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e**
- h) a Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.**

**5.1.3 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão a abertura de prazo para a regularização da documentação.**

#### **5.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.4.1 O Grupo Formal** deverá apresentar **também** para **qualificação técnica** os seguintes documentos:

**a) Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; e

**b) Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária** atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

#### **5.1.5 - No Envelope nº 02 – PROJETO DE VENDAS**

**5.1.5.1 - Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais** deverão apresentar o **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme **Anexo V deste Edital (modelo da Resolução)**;

**5.1.5.2-** A relação dos proponentes dos **Projetos de Venda** será apresentada em sessão pública e registrada em Ata;

**5.1.5.3 –** O resultado da seleção será publicado no **Boletim Oficial Eletrônico do Município (BOE)**;

**5.1.5.4 –** O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 30 da Resolução CD/FNDE que dispõe sobre o PNAE**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12313/2020

DATA: 17/11/2020 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**5.1.5.5 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;**

**5.1.5.6 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concebido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão.**

## **5.2 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**5.2.1.** Para seleção o **art. 35 da Resolução CD/FNDE que dispõe sobre o PNAE**, preconiza que os **Projetos de Venda** habilitados serão **divididos** em:

- a) Grupo de Projetos de Fornecedores Locais,**
- b) Grupo de Projetos das Regiões Geográficas Imediatas,**
- c) Grupo de Projetos das Regiões Intermediárias,**
- d) Grupo de Projetos do Estado, e**
- e) Grupo de Projetos do País.**

**5.2.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de **fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de **fornecedores de Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País.

III - O grupo de projetos de **fornecedores da Região Geográfica Intermediária** tem prioridade sobre o do Estado e do País;

IV- O grupo de projetos do **Estado** tem prioridade sobre o do País.

**5.2.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os **assentamentos de reforma agrária**, as **comunidades tradicionais indígenas** e as **comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados **Grupos Formais e Grupos Informais** de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de do mínimo, **50%+1(cinquenta por cento mais um)** dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre **Grupos Formais** de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto neste inciso, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;

c) Para empate entre **Grupos Informais**, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17/11/2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

III - Os **Grupos Formais** sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre **Grupos Formais**, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme **DAP** Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.2.4.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Na análise das propostas e na aquisição de gêneros alimentícios deverão ser priorizadas as propostas de **grupos formais, informais ou fornecedores individuais do município onde se localiza a Unidade Escolar receptora das propostas;**

**6.2.** Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem;

**6.3.** A complementação mencionada no item anterior deverá ser efetuada segundo os critérios estabelecidos no **Edital e Termo de Referência** sempre priorizando o agricultor do município mais próximo, objetivando a obtenção de menores custos dos produtos e o atendimento às necessidades quantitativas e qualitativas da **Unidade Escolar;**

**6.4.** Cada grupo de agricultores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta **Chamada Pública;**

**6.5.** A **Comissão de Julgamento** deverá classificar as propostas, considerando-se o preço médio pesquisado por, no mínimo, **03(três) mercados** em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, procurando priorizar a feira do produtor da Agricultura Familiar quando houver, sendo utilizados assim como preços de referência.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** O Edital da presente **Chamada** poderá ser obtido na Sala da Administração, no **horário de 10:00 às 17:00**, de segunda a sexta-feira, ou através **do e-mail [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)** ou **site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;**

**7.2.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 20.000,00**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17/11/ 2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

(vinte mil reais) por **DAP Familiar/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá as seguintes regras:

**7.2.1** Para a comercialização com **Fornecedores Individuais e Grupos Informais**, os contratos individuais firmados deverão respeitar o **valor máximo de R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por **DAP Familiar/Ano/Entidade Executora**;

**7.2.2** Para a comercialização com **Grupos Formais** o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**VALOR MÁXIMO A SER CONTRATO = Nº DE AGRICULTORES FAMILIARES (DAP's familiares) inscritos na DAP Jurídica x R\$ 20.000,00.**

**7.3.** A Aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através de um **Contrato** e do **Termo de Recebimento** de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

**7.4.** Os fornecedores que aderirem a esta **Chamada Pública** declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

**7.5.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e nas Especificações Técnicas presentes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos;

**7.6.** O fornecedor se compromete a fornecer os produtos de hortifrúti (gêneros alimentícios) para cada Unidade de Ensino do Município na **periodicidade semanal**, conforme a necessidade da Unidade Escolar;

**7.6.1** Havendo necessidade de adequações, o **cronograma** de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

## **8. DO PAGAMENTO E PREÇO**

**8.1.** O pagamento será realizado em até **30(trinta) dias** após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento de cada Unidade Escolar, conforme especificado no **Termo de Referência**.

**8.2.** O preço foi estimado (**Anexo IV**) através de pesquisa no mercado local e regional (mercado e agricultura familiar), conforme parágrafo 1º do artigo 14 da Lei 11.947/ 2009 e artigo 29 da **Resolução CD/FNDE que dispões sobre o PNAE**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17/11/ 2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**8.3.** Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios pelo Agricultor Familiar e/ou pelo dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá ser considerado todos os insumos exigidos na **Chamada Pública**, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, conforme art. 29, §1º, da **Resolução CD/FNDE que dispõe sobre o PNAE**;

**8.4.** Os projetos de venda deverão ser analisados e registrados em ata;

**8.5.** Os preços ora publicados nesta **Chamada Pública** serão os preços pagos aos agricultores e que deverão constar nos respectivos projetos de venda.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / PRAZO

**9.1.** As entregas dos produtos serão realizadas, conforme **Cronograma** formulado periodicamente pela SME, tendo a proponente **o prazo de 03(três) dias** a contar do recebimento da solicitação, para entregar o(s) produto(s) solicitado(s) em cada uma das **Unidades de Ensino** requisitantes.

**9.2.** Os **gêneros alimentícios** deverão ser de **1ª (primeira) qualidade**, atendendo ao disposto na Legislação de Alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, Ministério da Agricultura / Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada Gênero descrito conforme tabela de especificação, quantidades e registro no órgão fiscalizador quanto couber (SIM, SIE, SIF).

**9.3.** No momento da entrega das mercadorias, os produtos deverão estar em conformidade com as **Especificações Técnicas dos Alimentos**, desta **Chamada Pública**;

**9.3.1** Nos termos do art. 33 c/c art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.

**9.4.** Os endereços de entrega estão relacionados, conforme **Relação de Endereços** descritos no **Anexo I-1**.

**9.5.** Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

**9.6.** Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do Contrato, o (s) fornecedor (es) deverá (ão) se comprometer a fazer a substituição do mesmo por um similar, preservando o valor acordado no Contrato.

**9.7.** O (a) responsável pelo recebimento das mercadorias na **Unidade Escolar** terá o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o(s) fornecedor (es) substituí-las sem prejuízos à Escola.





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17/11/ 2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**9.8.** Caberá ao(s) fornecedor (es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo, esse(s) possuir pessoal disponível para tal serviço.

**9.9.** No ato da entrega apresentar **Nota de entrega** constando os dados do fornecedor (nome da empresa, CNPJ, endereço) nome e endereço da Unidade Escolar, os produtos com as respectivas especificações, gramatura e quantidades, local para assinatura do responsável pelo recebimento, **e ainda:**

**9.9.1-** apresentar em **03(três) vias**, sendo **01(uma) via para Unidade Escolar, 01(uma) via para o Fornecedor e 01(uma) via para entrega a Divisão de Nutrição Escolar – SME.**

**9.10.** Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem, fixada no produto, para posterior conferência da mesma;

**9.11.** A Unidade Escolar se reserva o direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor (es) para conferência dos mesmos.

**9.12.** Havendo necessidade de adequações, o **cronograma** de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;

**10.2.** Após a análise da aprovação dos projetos de fornecimento, a Comissão julgadora confeccionará um **Relatório Final de Análise, em 02(duas) vias**, do qual constará a decisão e os argumentos que motivaram a escolha dos fornecedores;

**10.3.** O Relatório referido no item anterior deverá ser acompanhado da 2ª (segunda) via dos documentos constantes dos Envelopes “01” e “02” para efeito de controle e auditoria, inclusive pelos órgãos de controle externo, em caso de necessidade;

**10.4.** É competente para esclarecer quaisquer controvérsias relativas a esta Chamada Pública, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital de Barra do Piraí, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.5.** Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone (24)2442-5372, ou através do e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br).

**10.6.** São partes integrantes do presente Edital:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17/11/2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO I** Termo de Referência (**Relação das Unidades Escolares e Endereços - Anexo I-1 e Planilha Estimativa Consumo Anual - Anexo I-2**);

**ANEXO II** Resultado Inep (A1) e Censo 2020(A2);

**ANEXO III** Minuta do Termo de Contrato;

**ANEXO IV** Tabela de Preços Unitários (Estimados);

**ANEXO V** Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais);

**ANEXO VI** Mod. Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais);

**ANEXO VII** Mod. Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Formais;

**ANEXO VIII** Mod. Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Informais e Fornecedores Individuais;

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Secretaria Municipal de Educação**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Educação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 12.313/2020

DATA: 17/11/2020 Fls.: \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as Unidades Escolares Municipais (Creches, Jardins, Escolas de Ensino fundamental, Entidades Filantrópicas, Atendimento Educacional Especializado e Educação de Jovens e Adultos). Conforme condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE/ PNAE Nº 06 de 08 de maio de 2020.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:**

2.1. A presente aquisição, por meio do Programa de Alimentação Escolar e a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí – RJ (SME) visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município, contribuindo para melhoria do rendimento escolar e garantindo a segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2 Cumprindo a Resolução FNDE/ PNAE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14 que preconiza que no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

#### **3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Educação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 12.313/2020

DATA: 17/11/2020 Fls.: \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

3.1. Os quantitativos estimados têm como base levantamentos realizados na distribuição de gêneros nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, durante o período de **12(doze) meses** e mediante ao número de alunos registrado no Censo Escolar, sendo registrados na **Planilha de Distribuição** no **ANEXO II-1**, deste Termo de Referência.

3.2. A descrição técnica e quantitativa encontra-se discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade
1	<b>Abacate</b> , apresentando tamanho e coloração uniforme, in natura, isento de sujidades (kg)	Kg	1.500
2	<b>Abacaxi</b> , apresentando tamanho e coloração uniformes, in natura, com peso aproximado de 1,5kg a unidade.	Und	3.000
3	<b>Abóbora madura</b> , apresentando tamanho e coloração uniforme, in natura, isenta de sujidades (kg)	Kg	10.000
4	<b>Abobrinha verde</b> extra / brasileira, apresentando tamanho e coloração uniforme, in natura, isenta de sujidades. (kg)	Kg	6.000
5	<b>Aipim comum / mandioca</b> , primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda, in natura, isenta de fungos, sem rachaduras. (kg)	Kg	9.000
6	<b>Alface</b> , coloração verde, fresca, folhas firmes, limpas, in natura, isenta de sujidades.(unidade)	Und	5.000
7	<b>Alho</b> extra, branco ou roxo, bulbo médio, aspecto físico em cabeça, isento de sujidades. (kg)	Kg	4.000
8	<b>Banana d'água</b> , com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, in natura, isenta de sujidades. (Kg)	Kg	10.000

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Educação

9	<b>Banana prata</b> , com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, in natura, isenta de sujidades. (Kg)	Kg	30.000
10	<b>Batata doce</b> extra, graúda, sem erupções na casca, ter atingido grau de evolução e maturação, polpa íntegra, firme, in natura, isenta de sujidades. (Kg)	Kg	5.000
11	<b>Batata inglesa</b> extra, tamanho grande, polpa intacta e limpa, in natura, isenta de sujidades. (Kg)	Kg	22.000
12	<b>Beterraba</b> extra, sem rama, in natura, compacta e firme, isenta de sujidades. (kg)	Kg	3.000
13	<b>Cebola</b> extra, tamanho médio ou grande, fresca, compacta e firme, sem lesões, in natura, isenta de sujidades. (kg)	Kg	4.200
14	<b>Cenoura</b> extra, sem rama, fresca, compacta e firme, com tamanho e coloração uniforme, in natura, isenta de sujidades. (kg)	Kg	10.000
15	<b>Cheiro verde</b> fresco, composto por salsa e cebolinha, suficiente desenvolvido, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, in natura, isento de sujidades. (molho)	Und	5.000
16	<b>Chicória</b> extra, fresca, folhas firmes, in natura, isenta de sujidades.	Und	4.000
17	<b>Chuchu</b> extra, com tamanho e coloração uniforme, in natura, isento de sujidades. (kg)	Kg	6.000
18	<b>Couve</b> comum, fresca, folhas firmes, limpas, in natura, isenta de sujidades. (molho)	Und	6.000
19	<b>Couve Flor</b> sem rama, fresca, com tamanho e coloração uniforme, in natura, isenta de sujidades, com peso de 1 kg a unidade.	Kg	4.000
20	<b>Espinafre</b> fresco, folhas firmes, in natura, isento de sujidades. (molho)	Und	4.000
21	<b>Goiaba vermelha</b> , sem manchas ou defeitos na casca, apresentando tamanho e coloração uniforme, in natura, isenta de sujidades.	Kg	3.000

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Educação

22	<b>Inhame</b> extra, com aparência compacta e firme, com tamanho e coloração uniforme, in natura, isento de sujidades. (kg)	Kg	7.000
23	<b>Laranja lima</b> , fresca, sem manchas ou defeitos na casca, apresentando tamanho e coloração uniforme, in natura, isenta de sujidades.	Kg	1.200
24	<b>Laranja pera</b> , fresca, sem manchas ou defeitos na casca, apresentando tamanho e coloração uniforme, in natura, isenta de sujidades.	Kg	30.000
25	<b>Limão taiti</b> , fresco, se manchas ou defeitos na casca, apresentando tamanho e coloração uniforme, in natura, isento de sujidades.	Kg	1.000
26	<b>Mamão bahia / formosa</b> maduro, fresco, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes, in natura, isento de sujidades.	Kg	15.000
27	<b>Manga Espada / Palmeira / Tommy</b> , fresca, apresentando tamanho e coloração uniforme, in natura, isenta de sujidades.	Kg	6.000
28	<b>Melancia</b> , casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, in natura, isenta de sujidades, com peso entre 5 a 10kg a unidade.	Kg	13.000
29	<b>Pimentão verde</b> extra, tamanho médio, casca lisa, íntegra, consistência firme, in natura, isento de sujidades. (kg)	Kg	300
30	<b>Repolho branco</b> , tamanho médio, consistência firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, in natura, isento de sujidades. (kg).	Kg	4.000
31	<b>Tangerina ponkan</b> , graúda, sem manchas ou defeitos na casca, apresentando tamanho e coloração uniforme, in natura, isenta de sujidades.	Kg	12.000
32	<b>Tomate extra</b> , maduro, com tamanho e coloração uniforme, in natura, isento de sujidades. (kg).	Kg	6.000





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Educação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 12.313/2020

DATA: 17/11/2020 Fls.: \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

### 3.3. METODOLOGIA DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO:

3.3.1 A metodologia utilizada para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, foi baseada no número de alunos matriculados, mediante ao censo escolar de 2020, no total de 8.523 alunos, multiplicado pela per capita de cada gênero e somado o número de vezes que serão utilizados dentro do cardápio escolar, gerando um quantitativo estimado a ser utilizado durante os dias letivos.

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL / PRAZO:

4.1. As entregas dos produtos serão realizadas, conforme cronograma formulado periodicamente e fornecido pela SME, tendo a proponente o **prazo de 03(três) dias** a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.3. Os endereços de entrega estão relacionados no **ANEXO I-1** deste Termo de Referência.

4.4. Nos ter



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Educação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 12.313/2020

DATA: 17/11/2020 Fls.: \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

5.1. Conforme artigo 36 da Resolução FNDE 06, de 08 de maio de 2020, para a habilitação dos projetos de venda exigir-se á:

5.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Educação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 12.313/2020

DATA: 17/11/2020 Fls.: \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.2. Os Fornecedores Individuais, Grupos formais ou Grupos Informais deverão apresentar o Projeto de Venda dos Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos (modelo da Resolução FNDE 06/2020).

I - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.

II - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Para seleção, o **Art. 35 da Resolução nº 06/2020** preconiza que os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Educação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 12.313/2020

DATA: 17/11/2020 Fls.: \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

6.1.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País.
- III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;
- IV- O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.1.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica);

6.2. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos.

6.3. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Educação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 12.313/2020

DATA: 17/11/2020 Fls.: \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na (s) DAP (s).

6.4. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 7. TERMO DE CONTRATO

7.1. O objeto demandará a formalização mediante assinatura de contrato, retirada da nota de empenho e emissão de Ordem de Fornecimento, visto que envolve a exigência de garantia estendida pelo fornecedor.

## 8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as condições pré-estabelecidas, ou seja, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

8.1.2. Modificar o respectivo INSTRUMENTO CONTRATUAL unilateralmente, na forma da lei, visando a melhor adequação às finalidades do interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA.

8.1.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Educação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 12.313/2020

DATA: 17/11/2020 Fls.: \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

8.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, baseados nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas.

8.1.5. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento termos previstos no presente Termo de Referência e legislação vigente.

8.1.7. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de emitir o Termo de Contrato e Nota de Empenho e efetuar cada pagamento devido.

## 8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

8.2.1. Fornecer o(s) material (is), objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta comercial apresentada.

8.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) cursos(s) em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, sendo responsável, no caso de omissão, pelos danos causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE, ressalvados o direito de regresso.

8.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos (frete, impostos, seguros, taxas, etc.) de qualquer espécie e origem, pertinentes ao cumprimento do objeto.





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Educação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 12.313/2020

DATA: 17/11/2020 Fls.: \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

8.2.4. Manter, durante a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, restando todas as condições de habilitação e qualificação nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

8.2.5. Atender prontamente, dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto deste Edital, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização, qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2.7. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.8. Atender as atribuições e exigências previstas na Legislação pertinente.

8.2.9. Fornecer todo produto requisitado e entregá-lo no local especificado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Ordem (ns) de Fornecimento. Os produtos deverão ser entregues nas **40(quarenta) Unidades Escolares de Ensino e 02(duas) Unidades Filantrópicas**, que compõem do Município e seus Distritos, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, e informarão à SME eventuais inconsistências.

8.2.10. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

8.2.11. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Educação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **12.313/2020**

DATA: **17/11/2020** Fls.: \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo da vigência contratual será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato.

## 10. PENALIDADES

10.1. Poderão, a critério da Administração e a depender de cada caso, serem aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa(s);

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação e será expedido pelo órgão detentor de competência para tanto.

10.1.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Educação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 12.313/2020

DATA: 17/11/2020 Fls.: \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

10.1.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.1.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada ou no primeiro dia útil seguinte.

10.1.5. Ficarão sujeitos, ainda, às penalidades previstas nos incisos *III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93*, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

10.1.6. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da ciência da respectiva notificação.

## **11. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

11.1. A avaliação, escolha da modalidade e tipo de licitação aplicáveis ao presente certame ficarão a cargo de avaliação criteriosa do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos orçamentários para a presente contratação ocorrerão por conta da Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho e Fonte de Recursos da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Educação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 12.313/2020

DATA: 17/11/2020 Fls.: \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

Secretaria	Funcional	Elemento da Despesa	Fonte	Despesa
SME	12.361.0006.2.002	3.3.90.30.07.00.00.00	0000	161
		3.3.90.30.67.00.00.00	0125	162
		3.3.90.30.68.00.00.00		163
		3.3.90.30.69.00.00.00		164
		3.3.90.30.70.00.00.00		165
		3.3.90.30.71.00.00.00		166
		3.3.90.30.72.00.00.00		167

### 13. FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

13.2. As Unidades Escolares serão responsáveis pela fiscalização do recebimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, observância acerca da qualidade, condição, marca, gramatura e especificação dos produtos contratados). Em caso de divergência com as especificações dos produtos homologados, os mesmos não serão aceitos devendo a contratada providenciar correção no prazo de 24 horas, às suas expensas.

13.3. A equipe da Divisão de Nutrição Escolar da SME realizará visita de rotina no local de Armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão da qualidade dos produtos alimentícios fornecidos; encaminhando para a contratada para as devidas correções quando necessário, em caso de não conformidades.

13.4. Não serão aceitos produtos cujas condições da embalagem, de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Educação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 12.313/2020

DATA: 17/11/2020 Fls.: \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

13.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

#### **14- DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE**

14.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino do Município, conforme **Relação de Endereços**, no **Anexo I-1**, deste termo.

14.2. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, com a quantidade específica dos produtos para cada Unidade de Ensino do Município.

14.3. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- **Produtos de hortifruti, semanalmente.**

14.3.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

14.4. No ato da entrega apresentar recibo de entrega, constando os dados do fornecedor (nome da empresa, CNPJ, endereço) nome e endereço da Unidade Escolar, os produtos com as respectivas especificações, gramatura e quantidades, local para assinatura do responsável pelo recebimento:

14.4.1 apresentar em **03 (três) vias** – 01(uma) para Unidade Escolar, 01 (uma) para Fornecedor e 01 (uma) para a entrega na Divisão de Nutrição Escolar / Secretaria Municipal de Educação.

#### **15– DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em **até 30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento de cada Unidade Escolar, apresentadas a Divisão de Nutrição Escolar.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Educação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 12.313/2020

DATA: 17/11/2020 Fls.: \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

15.2. Para compor o Processo de Pagamento, a empresa deverá encaminhar cópias da documentação exigida para cada um deles (Contrato e as Certidões Negativas com datas de validade vigente), relação dos agricultores fornecedores dos produtos entregues constando o nome do agricultor, número da DAP, quantidade e valor.

## 16. DAS PARTES INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I-1** – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E RESPECTIVOS ENDEREÇOS

**ANEXO II-1** – PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ANUAL

Barra do Piraí, 16 de novembro de 2020.

ÉDILA DA COSTA NEUBAUER  
Chefe da Divisão de Nutrição Escolar  
Matr. 6370 | Port.: 1331/17

De acordo,

GLÓRIA JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES  
Secretária Municipal de Educação  
Matr.: 9537 | Port.: 006/17





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 12.313/2020

DATA: 17/11/2020 Fls.: \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Educação**ANEXO I-1**  
**RELAÇÃO DAS UNIDADES E ENDEREÇOS**

Nº.	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	TELEF.
01	CIEP428-PROFª. MARIANA COELHO - MUNIC	R. Barão de Vargem,71 – Vargem Alegre	2430-1394
02	E. M. ADMA DAVID CHEDID	R. Luiz Barbosa, 350 – Matadouro 2444 4569	2442-0619
03	E. M. AMÉRICA BARBOSA DA SILVA	R. Antônio Camerano, 644 – Chalet	2444-4570
04	E. M. CEL. AYLTON COELHO CHAVES	Funcionando no mesmo endereço do J.I.Ismael	----
05	E.E.CONDE MODESTO LEAL - MUNICIPALIZADO	Est.Silas Pereira da Mota,799-Parque Santana	2445-5022
06	E. M. CORTINES CERQUEIRA	R. Santo Angelo ,587 – Lago Azul	2444-4571
07	E. M. GERVÁSIO ALVES PEREIRA	R. Dr. Luis Alves Pereira, 98 – Química	2442-8019
08	E.E.HÉLIO CRUZ - MUNICIPALIZADO	R. Antônio de Almeida,188 - Santo Antônio	2442-7535
09	CIEP 284 – NELLY TOLEDO ROCHA - MUNIC	R. Pres. Costa e Silva, 1018 - Calif. da Barra	3341-6861
10	E. M. JOÃO DE DEUS	R. Benedito da Silva Lomba,417- Muqueca	2442-2662
11	E. M. MANOEL FONSECA	R. dos Pracinhas, 30 – Centro	2444-4574
12	E. M. MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA	R. Manoel Ferraz Bueno, 220 – Belvedere	2444-7663
13	E. M.MARIETA VASC.C.COELHO	R. Das Hortensias,09 - Dorandia	2433-1720
14	E. M. MARIO MARIOTINI	R. José Bento de Oliveira, 1054 – Química	2444-4575
15	E. M. MIGUEL VASCONCELLOS	R. Getúlio Vargas, 668 – Vargem Grande	2442-8014 2444-4176
16	E. M. JORGE DE FREITAS TINOCO	R. Luiz Novaes, nº 127 - Ipiabas	98841-7456
17	E. M. PROF. ARLINDO RODRIGUES	R. Prof. Iago Valério, 1646 – Oficinas Velhas	2445-4337
18	E. M. PROFª. AMÉLIA DE JESUS LISBOA	Rua das Acácias , s/n – Vila Helena	2442-3130
19	E. E.PROF.JEHOVAH SANTOS - MUNIC	R. José Tavares Filho,327 São João	2447-9965
20	E. M. PROFª. ANNA CASALLI DE OLIVEIRA	Avenida Ari Parreiras, nº 6455 - Santa Bárbara	2444-6278
21	E. M.MARIA APARECIDA PEGAS	R. B ,374 – Bairro Roseira	99259-0101
22	E. M. SÃO JOSÉ DO TURVO	R. Elízio Moreira, 22 – São José do Turvo	2437-2006
23	E.M.MARIA DE LOURDES COSTA COIMBRA	R.Florentina Edwrigens de Almeida,96, Arthur Cataldi	2443-1124
24	E.E.M. MARIA NAZARETH S. SILVA	R.Rev. Abdias Ferreira Nobre,07.ArthurCataldi	2442-4408
25	E.E.M.ISA FERNANDES	Avenida Ary Parreira, nº 6455 -Santana da Barra	-----
26	J. E. M. PEIXINHO DOURADO	Rua 1, nº.1018 – Califórnia da Barra Está funcionando na R. 11, nº176, Bairro de Fátima	3345-0782 3341-6871
27	J. I. ALFREDO MANSUR ELIAS	Praça Simão Daím, s/nº. – Ipiabas	98837-6819
28	J. I. GENERAL OLÍVIO VIEIRA FILHO	R. Maurício de Abreu,270 – Vargem Alegre	2430-2280
29	J. I. ISMAEL	R. Profª Eli Maria Braga da Silva S/N Boa Sorte	998365425
30	J. I. MONTEIRO LOBATO	Rua Cel. Nóbrega, 80 – Química	2442-9591
31	J. E. ORTELINA BICHARA	R. Luiz Barbosa,462 – Matadouro	2443-7528
32	J. I. PROF. NEWTON ROCHA BRANDÃO	Rua Teresópolis, 249 – Areal	2444-4614
33	J. I. PROFª. MARIA DULCE B. PORTUGAL	R. Silas Pereira da Mota, 856-Parque Santana	99835-6485
34	J.I.PROF. MURILO BRAGA	Av.Ernani do Amaral Peixoto ,97 - Centro	2445-4508
35	CRECHE M. GERALDO DE OLIVEIRA LIMA	R. José Bento de Oliveira, 551 – Química	2444-5811
36	CRECHE M. HELENA FIGNER	R. Luiz Novaes, 23 - Ipiabas	99911-2081
37	CRECHE M. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA	R. Maria M. Pimenta, s/nº. – Santo Antônio	2444-6170
38	CRECHE M. JOSÉ ALVES PEREIRA	R. N. Srª. das Graças, s/nº. – Morro do Gama	2444-4616
39	CRECHE M. PAULO CARNEIRO MARINS	Funcionando no mesmo endereço do J.I.Ismael	2444-4617
40	CRECHE M. VEREADOR HEITOR FAVIERI	R. Angélica,262. Centro	2445-4554
41	CRECHE M.MARILDA PEGAS DA SILVA	R. Teresópolis, nº 170 - Areal	2442-7814
42	CRECHE MUNICIPAL SEMENTINHA DO AMANHÃ	R. 11, nº176, Bairro de Fátima	-----
43	APAE – BARRA DO PIRAI (Filantrópica)	R. José Mastrangelo, 150/200 – Vila Suíça	2443-2424
44	PESTOLOZZI (Filantrópica)	Rua Barbosa,122 – Santo Cristo	2442-5122



**ANEXO II**

**RESULTADO**

**DO INEP**

**E**

**CENSO**

**2020**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE INFORMÁTICA**

ANEXO II

Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) da Educação Especial, das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino.

Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.

Unidades da Federação Municípios Dependência Administrativa	Matrícula inicial											
	Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)										EJA	
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial	
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais				Fundamental	Médio
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral		
<b>BRASIL</b>												
Estadual Urbana	144	17	1.206	60	52.945	2.589	149.802	9.714	113.992	14.363	17.013	14.219
Estadual Rural	3	1	54	6	3.580	114	8.293	333	5.436	509	827	515
Municipal Urbana	10.363	10.922	52.459	6.230	295.833	22.878	147.410	10.285	746	50	38.667	121
Municipal Rural	973	396	5.785	368	53.463	3.953	31.753	3.142	54	10	5.849	10
Estadual e Municipal	11.483	11.336	59.504	6.664	405.821	29.534	337.258	23.474	120.228	14.932	62.356	14.865
<b>BARRA DO PIRAI</b>												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	128	0	25	7	7	5
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	2	40	0	270	0	65	0	0	0	40	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	2	40	0	270	0	193	0	25	7	47	5

Fonte: Dados FINAIS do Censo Escolar 2020, do Estado do Rio de Janeiro, publicados no Diário Oficial da União – D.O.U., sob a PORTARIA Nº 1.081, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, em 31 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 1.081, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 Divulga os resultados finais do Censo Escolar da Educação Básica de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008, e na Portaria MEC nº 316, de 4 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Divulgar os resultados finais do Censo Escolar da Educação Básica 2020, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE INFORMÁTICA**

ANEXO I

Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), no Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino. As matrículas da Educação Especial constam no Anexo II.

Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.

Unidades da Federação Municípios Dependência Administrativa	Matrícula inicial											
	Ensino Regular										EJA	
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial	
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais				Fundamental	Médio
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral		
<b>BRASIL</b>												
Estadual Urbana	555	1.572	44.006	1.552	1.632.557	76.830	4.255.874	286.732	5.124.719	759.621	355.388	884.581
Estadual Rural	885	104	8.249	334	119.293	4.466	224.711	8.605	297.496	35.290	36.866	40.368
Municipal Urbana	857.583	1.328.795	2.932.734	354.078	7.029.385	777.367	3.519.643	352.757	33.894	1.479	829.136	7.848
Municipal Rural	174.988	55.056	620.649	28.406	1.765.380	130.276	965.369	101.319	3.328	469	274.233	781
Estadual e Municipal	1.034.011	1.385.527	3.605.638	384.370	10.546.615	988.939	8.965.597	749.413	5.459.437	796.859	1.495.623	933.578
<b>BARRA DO PIRAI</b>												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.589	0	1.627	253	176	405
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	867	214	1.605	0	4.196	0	755	0	0	0	255	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	867	214	1.605	0	4.196	0	3.344	0	1.627	253	431	405



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17 / 11 / 2020 FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

### TERMO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°-----,  
ORIGINADO DO PROCESSO  
N° 12.313/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO  
PIRAÍ, POR INTER



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17 / 11 / 2020 FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único** - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA** – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>Natureza de Despesa:</b>
20.11.12.361.0006.2.002	3.3.90.30.07.00.00.00, 3.3.90.30.67.00.00.00, 3.3.90.30.68.00.00.00, 3.3.90.30.69.00.00.00, 3.3.90.30.70.00.00.00, 3.3.90.30.71.00.00.00, 3.3.90.30.72.00.00.00

**CLÁUSULA SEXTA** – Os produtos alimentícios a serem adquiridos pelas **Unidades Escolares** para o atendimento **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/RJ** deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme art.33, da Resolução CD/FNDE nº26/ 2013. Devendo também respeitar as Especificações Técnicas elaboradas pela **EMATER/RJ**, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A entrega das mercadorias será realizada de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)**, os **Cronogramas e Calendários (ANEXO II)** da **Chamada Pública nº 001/2021**.

- o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;
- somente serão aceitas as mercadorias que correspondam às especificações constantes do Edital, e seus anexos e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento;
- caso seja constatado que as mercadorias entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada pela SME, será exigido da CONTRATADA sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração;
- enquanto não ocorrer à conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações das mercadorias adquiridas, este continuará sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a ultima entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá assumir a forma eletrônica nos casos exigidos em lei, correspondente, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento, vedada a antecipação do pagamento.

**Parágrafo Único** - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA** – A vigência do contrato será de **12(doze) meses**, a partir da data da assinatura.





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17 / 11 / 2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro** – Fica estipulado o prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da notificação da Administração, para que a fornecedora assine o respectivo contrato, aceite ou retire o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**Parágrafo Segundo** - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA se recusar a assinar o CONTRATO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.
- c) multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLAUSULA DÉCIMA** – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO** - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 o CONTRATANTE, por portaria nos autos, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário.

**Parágrafo Primeiro** - Fica reservado a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo relativo ao assunto e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Contratante ou modificação da contratação.

**Parágrafo Segundo** - A existência e a situação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto da contratação, as implicações próximas e remotas perante o Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo ainda a mesma sem prejuízo das penalidades previstas proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados.

**Parágrafo Terceiro** - O acompanhamento e a fiscalização contratuais efetuados pela **SME**, incumbindo impugnar os produtos que manifestamente se mostrarem incompatíveis com sua finalidade, correndo as



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17 / 11 / 2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

despesas com troca dos mesmos a conta única e exclusiva da CONTRATADA dentro do prazo previsto no edital.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações forem necessários ao desempenho de suas atividades.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) acompanhar a entrega do objeto ora contratados, e ainda, as citadas do Termo de Referência;
- e) efetuar o pagamento ajustado, das notas fiscais, devidamente atestados pelo setor competente;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, citadas do Termo de Referência.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações assumidas decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO** – A rescisão das obrigações decorrentes do presente contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Além das formas de rescisão prevista no presente termo, poderá o contrato ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos observados a formalização preliminar à sua efetivação, conforme previsto na Clausula Décima Quarta.

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17 / 11 / 2020 FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** - O Município providenciará sua publicação, em extrato, no Boletim Oficial do Município, conforme estabelecido no art.61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Piraí, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Piraí, (RJ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
/ Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante Legal / Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17 / 11 / 2020 FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS (ESTIMADO)**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário R\$
1	Abacate, apresentando tamanho e coloração uniforme, in natura, isento de sujidades (kg)	1.500	Kg	9,52
2	Abacaxi, com peso aproximado de 1,5 kg a unidade	3.000	Unid	4,93
3	Abóbora madura (kg)	10.000	Kg	2,84
4	Abobrinha verde extra / brasileira (kg)	6.000	Kg	3,48
5	Aipim comum / mandioca (kg)	9.000	Kg	3,61
6	Alface (unidade)	5.000	Unid	1,75
7	Alho extra, branco ou roxo, bulbo médio (cabeça de alho) (kg)	4.000	Kg	19,24
8	Banana d'água (kg)	10.000	Kg	4,67
9	Banana prata (kg)	30.000	Kg	3,99
10	Batata doce extra (kg)	5.000	Kg	3,35
11	Batata inglesa extra (kg)	22.000	Kg	4,46
12	Beterraba extra ,sem rama (kg)	3.000	Kg	2,99
13	Cebola extra, tamanho médio ou grande (kg)	4.200	Kg	3,69
14	Cenoura extra (kg)	10.000	Kg	3,37
15	Cheiro verde fresco, composto por salsa e cebolinha (molho)	5.000	Unid	2,04
16	Chicória extra, fresca	4.000	Unid	1,99
17	Chuchu extra (kg)	6.000	Kg	1,80
18	Couve comum, fresca (molho)	6.000	Unid	2,25
19	Couve flor sem rama, com peso de 1 kg a unidade	4.000	Kg	6,11
20	Espinafre fresco (molho)	4.000	Unid	2,29
21	Goiaba vermelha	3.000	Kg	7,06
22	Inhame extra (kg)	7.000	Kg	6,99
23	Laranja Lima com peso médio de 150 g. contendo o kg, no mínimo, 07 unidades	1.200	Kg	5,79
24	Laranja pêra com peso médio de 150 g, contendo o kg no mínimo, 07 unidades	30.000	Kg	2,84
25	Limão taiti, fresco	1.000	Kg	3,60
26	Mamão bahia/formosa maduro, com peso variando de 2,5 a 3 kg a unidade	15.000	Kg	4,74
27	Manga Espada/Palmeira/Tommy, fresca, com peso médio de 200 g, contendo o kg, no mínimo ,05 a unidade	6.000	Kg	2,99
258	Melancia, casca lisa, com peso entre 5 a 10 kg a unidade	13.000	Kg	2,40
29	Pimentão verde extra (kg)	300	Kg	3,99
30	Repolho branco, tamanho médio (kg)	4.000	Kg	3,96
31	Tangerina Ponkan, com peso médio de 150 g, contendo o kg, no mínimo, 07 unidades.	12.000	Kg	4,54
32	Tomate extra (kg)	6.000	Kg	5,47
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 1.002.483,00</b>	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº **12313/2020**  
DATA: **17 / 11 / 2020** FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## **ANEXO V**

# **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17 / 11 / 2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 001/2021			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>Grupo Formal</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº
12. Nº de Associados	13. Nº Associados de Acordo c/ a Lei nº 11.326/2006	14. Nº Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17 / 11 / 2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e e-mail		7. CPF

## III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				4.1. UNITÁRIO	4.2. TOTAL	
1						
2						
3						
4						
5						

OBS.: \* PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº XX/XX/XXXX (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17 / 11 / 2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

<b>MODELO DE PROJETO DE VENDA</b>						
<b>MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS</b>						
<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 001/2021						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>Grupo Informal</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) sim ( ) não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
<b>II – Fornecedor(es) Participante(s)</b>						
Nº	1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17 / 11 / 2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_


### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e e.mail		7. CPF

### IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					<b>R\$</b>

OBS.: \* PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº XX/XX/XXXX (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA).



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17 / 11 / 2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto					
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17 / 11 / 2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 001/2021						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco				10. Agência Corrente		11. Conta Nº
<b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO*		CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17 / 11 / 2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_


Observação: \*Preço publicado no Edital nº \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (o mesmo que consta na Chamada Pública).

### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

NOME	CNPJ	MUNICÍPIO
ENDEREÇO	FONE	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17 / 11 / 2020 FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS **COOPERADOS / ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

Ref.: Chamada Pública nº 001/2021

O (A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., inscrita no CNPJ nº....., DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP/ ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

.....

(Local / Data)

.....

(assinatura representante legal)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17 / 11 / 2020 FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Ref.: Chamada Pública nº 001/2021

Eu, \_\_\_\_\_, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

.....

(local/data)

.....

(assinatura representante legal)





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12313/2020  
DATA: 17 / 11 / 2020 FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Ref.: Chamada Pública nº 001/2021

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para fins participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

.....

(local / data)

.....

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº : 12.313/2020

Data : 17/11/2020 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## RECIBO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 12.313/2021

Data da Realização: 17/05/2021

**Horários: das 9:00 as 12:00 (para entrega dos envelopes) e  
as 13:00 (análise da documentação)**

Barra do Piraí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo  
com CNPJ da empresa*